

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 03/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica da Rua do Cruzeiro e Recuperação da Pavimentação de diversas ruas da Cidade de São João do Sóter/MA.

FATOR DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 24/07/2020.

HS: 14:00HS

Local da Realização do Certame: Av. Esperança, Nº 2025 – Centro – São João do Sóter-MA.

OBS:

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 – Centro – São João do Sóter – MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas da Administração Faz. e Infraestrutura e os que se apresentarem fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

São João do Sóter (MA), 15/07/2020.

CARTA CONVITE Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá proposta para fins de participação da Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93, a realizar-se no dia **24/07/2020 às 14:00HS** no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter, sito à Av. Esperança, nº2025 – centro – São João do Sóter - MA, onde serão recebidos os envelopes com a documentação para habilitação preliminar e proposta de preços, para o objeto deste Edital

Recebimento e abertura dos envelopes às **14:00HS** do dia **24/07/2020**.
Integram o presente Convite:

- a) Anexo I – PROJETO BÁSICO;
- b) Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de Impedimentos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos deste Edital e seus Anexos;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato.

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica da Rua do Cruzeiro e Recuperação da Pavimentação de diversas ruas da Cidade de São João do Sóter/MA.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer instituição, que tenha CNAE de acordo com objeto licitado, e que satisfaça a todas as exigências do presente Convite, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2 - É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

2.4 - A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública com firma conhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - As empresas interessadas deverão entregar a Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Convite em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres digitados ou datilografados:

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA
CARTA CONVITE Nº. 03/2020
ABERTURA DIA 24/07/2020 AS 14:00HS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA
CARTA CONVITE Nº. 03/2020
ABERTURA DIA **24/07/2020 AS 14:00HS**
ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA DE PREÇOS

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

O Credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 14:00 hs as 14:30 hs, com prazo de tolerância de 0:05 (cinco) minutos.

4.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o representante da licitante deverá estar munido de:

4.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO:** deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório ou confere com original por membro da CPL, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.1.2. **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões).

4.2 - DA HABILITAÇÃO

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado de documento de identificação de seus administradores;

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI, acompanhado de documento identificação de seus administradores;

a.3) No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento identificação de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho acompanhada da regularização.

4.3 - Qualificação técnica: A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, com validade na data de **a b e r t u r a** deste certame.
- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico pertencente ao CREA da empresa participante deste certame (engenheiro civil) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com validade na data de **a b e r t u r a** deste certame.
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico pertencente ao CREA da empresa participante deste certame (engenheiro civil), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica de Trabalhos de natureza e complexidade do objeto deste Projeto Básico.
- d) Pelo menos um atestado operacional fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprove a execução de natureza e complexidade do objeto deste Projeto Básico.

4.4 - Qualificação econômica financeira: A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão de no máximo 60 dias antes da abertura do certame.
- b) Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial; Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável pela empresa, expedida pelo Conselho

Regional de Contabilidade, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada;

c.1) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Total (IET) e Liquidez Corrente (ILC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

c.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

c.5) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

4.5 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.6 - A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.7 - As cópias de documentos exigidos neste convite deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas às originais para conferência com original de um representante da comissão permanente de Licitação;

4.8 - A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total) todas as folhas pelo mesmo processo de impressão, devidamente datada, todas as folhas assinada por representante legal da empresa e engenheiro responsável pela execução da obra; portando o envelope que deverá conter a proposta de preço, deverá estar fechado;

5.2. Na proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone, dados bancários;
- b) **Especificação detalhada do objeto** cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no “Projeto Básico”, anexo deste edital;
- c) **Planilha Orçamentaria** com Preço unitário e Preço total de cada item cotado em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
- c.1.) **Preço global do projeto** da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- d) **BDI – Benefícios e Despesas Indiretos**, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.
- e) **Cronograma Físico Financeiro** com Preço unitário e Preço total de cada item cotado em algarismo arábico, na moeda nacional, já incluídos os custos de encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.1. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.0 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preço será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste **Convite**.

6.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - No horário previsto no preâmbulo do **Convite**, a Comissão procederá a abertura dos envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste **Convite**, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se, sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, farão julgamento dos documentos apresentados.

Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará imediatamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará também, através da publicação na Imprensa e/ ou no Quadro de Avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 - Propostas de preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recurso conforme art. 109, Inciso I e alínea “a” da Lei nº 8.663/93 com suas alterações posteriores.

6.5 - Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e o horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6 - caso a seção seja suspensa os envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.8 - Aberto os envelopes nº 02 - Proposta de Preço, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e rubricarem.

6.9 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação.

6.10 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião. Fazendo constar esta decisão em ata.

6.11 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.12 - Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A licitação será julgada pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

7.2 - Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referências às de outro licitante. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá sua imediatamente desclassificada.

7.3 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender as exigências deste **CONVITE**.

7.4 - No caso de empate entre os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, para realizar sorteio publico de desempate.

7.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e por extensa, prevalecerá o segundo.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências do **CONVITE**;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no **CONVITE**;
- c) com preços manifestante inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.8 - O resultado final do julgamento será devidamente divulgado.

8.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2 - Os preços deverão ser cotados por **Valor global**.

8.3 - Deverão ser computados nos preços propostos da execução do objeto, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, transportes, inclusive fretes e outros custos que serão de total responsabilidade da Contratada.

9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A Prefeita municipal adjudicará o resultado da licitação e homologará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste **CONVITE**.

9.2 - A homologação do serviço, objeto desta licitação, efetivar-se á através de contrato a ser assinado com a empresa vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente CONVITE e seus Anexos, independentemente de transição.

9.3 - À Prefeitura reserva-se ao direito de cancelar esta Carta Convite a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas;

10.2 - Os recursos serão processados de acorde com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Havendo recurso referente a fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº 02 - Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado o envelope, o envelope será expurgado.

10.4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de São João do Sóter, através da Comissão de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da concorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

11 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceiro pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a administração convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quando ao preço, ou revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2 - O prazo do serviço é conforme estipulado no **PROJETO BÁSICO**.

11.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será recebido, conferido e atestado seu recebimento pela **Secretaria Municipal de Administração Faz. e Infraestrutura**.

13 - DOS PAGAMENTOS - PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de crédito após a apresentação das respectivas Notas fiscais e Recibos à Tesouraria, depois da entrega, conferência e atestado do serviço do objeto.

13.2 - O pagamento será conforme o serviço do objeto.

13.3 - Os preços serão fixados e irrevogáveis atendendo a legislação federal.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Executar o objeto de acordo com as exigências deste CONVITE, sendo obrigada a substituir os objetos em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

14.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.3 - Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatado alguma falha.

14.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados os recibos.

15.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.3 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o serviço do objeto.
- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor global da parcela ou pedido, por dia de atraso no serviço do objeto.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contrato ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A Prefeitura Municipal de São João do Sóter poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- b) Cometer reiterados erros na execução do contrato.
- c) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

17.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do objeto executado e devidamente recebidos.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente CONVITE.

18.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter – MA.

18.3 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida e publicada no diário oficial do município, estando os licitantes automaticamente intimados a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meio expressos neste edital.

18.3.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.4 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

18.5 - À autenticação por meio de representante da CPL do município nos documentos referentes a todas as fases desta TOMADA DE PREÇOS, deverá ser feita em até 3 (três) dias UTEIS, antes da abertura da sessão.

18.6 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida e publicada no diário oficial do município, estando os licitantes automaticamente intimados a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meio expressos neste edital.

18.6.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.7 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

18.8 - Este **CONVITE** poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter, com sede na Avenida Esperança Nº 2025 Centro de – São João do Sóter-MA, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas de segunda à sexta-feira.

São João do Sóter(MA), 15/07/2020.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal.....

Ref.: CARTA CONVITE Nº .../.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../.....
ABERTURA: __/__/__ às __h__min

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada em(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de.....

Ref.: CARTA CONVITE Nº .../.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../.....
ABERTURA: __/__/__ às __h__min

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de.....

Ref.: CARTA CONVITE Nº .../.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../.....
ABERTURA: __/__/__ às __h__min

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
CARTA CONVITE Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO DO SERVIÇO QUE
ENTRE SĨ CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede à _____, Nº__ - _____, em São João do Soter, Maranhão neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. _____, portadora do CPF-_____, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE e pelo o outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____._____/000_-, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ estado _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, estado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo firmadas, que se regerá pelas Leis nsº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a _____
_____, em conformidade com a Carta Convite nº
_____/_____, que passa a integrar esse contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo para o serviço objeto desta licitação será de acordo com cronograma físico financeiro do projeto básico anexo deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Com base nos quantitativos e nos preços unitários previstos para o serviço do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de _____ (.....), conforme projeto executivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos do objeto, será efetuado através de crédito em conta, em conformidade com a ordem do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite pela Prefeitura, e será pago com recursos oriundos do **FPM** através da dotação orçamentária:

02 06 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA
15 451 0048 0152 0152 PAVIAMENTACAO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.2 - Os pagamentos serão efetuados referente ao serviço do objeto, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações elencadas nas demais cláusulas deste contrato, são responsabilidades e obrigações adicionais da CONTRATADA:

3.2 – Executar a capacitação no tempo preestabelecido, e cumprir toda a carga horaria do curso.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade

7.2 – Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.3 – Fiscalizar rigorosamente, o conteúdo apresentado do curso e cada uma das etapas, se os mesmo obedecem as condições exigidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: A prefeitura Municipal de São João do Soter, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA NONA: LOCAL DE EXECUÇÃO:

O objeto licitado será executado para a secretaria de Administração Faz. e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São João do Soter (Sec. de Administração Faz. e Infraestrutura), seguindo o projeto executivo.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo do presente Contrato terá vigência de 60 dias a partir da data da assinatura ou até a conclusão da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 11.1.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se o respectivo Termo.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.
A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como assunção do serviço pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Carta Convite nº __/__/__ e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato.

E por combinarem com todas as cláusulas e condições contratuais, assinam este instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai também assinado por duas testemunhas a tudo presente.

São João do Sóter (MA), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....
Contratante

.....
Contratada

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:
